

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 25 de junho de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Vice-Presidente Conselheira Luciana Ferreira Braga, os Srs. Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Romilson Amaral Duarte, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes, Rebeca de Magalhães Melo e ainda os Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão de Almeida e Gabriela Lima e Silva, bem como o Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Matheus George Gouvêa da Nóbrega. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou que, em virtude da presença dos Patronos das Recorrentes dos processos das alíneas “a”, “c”, “d” e “g”, os julgamentos seriam iniciados nessa sequência. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 0040-005589/2013**, Tributo ICMS, RENP 07/2024, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Recorrida BURBERRY BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, Advogada Ana Luiza Impellizieri de Souza Martins OAB/RJ 100.644, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou, oralmente, pelo não conhecimento do recurso, e caso conhecido, pelo seu desprovimento.** O Patrono da Recorrente, Dr. Halef Gabriel Rocha OAB/SP n.º 489.292, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Cons. Giovani Leal, que deu provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto.** Não votou neste processo, a Cons. Suplente Joicy Montalvão, por não ter acompanhado a leitura do relatório e voto. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora; **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo nº 00040-00003926/2022-21**, Tributo ITBI, RJV 64/2024, Recorrente AP11 BRASAL ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO E PARTICIPAÇÕES S/A, Advogado Luiz Fernando Sachet OAB/DF 69.760, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou, oralmente, pelo conhecimento e desprovidimento do Recurso.** A Patrona da Recorrente, Dra. Taymara Fatima Pereira (OAB/SC nº 37.524), ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foram votos vencidos os do Cons. Manoel Curcino, que deu provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto, acompanhado pelos Cons. Joicy Montalvão e Romilson Duarte. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redator para o acórdão o Cons. Relator; **d) Processo nº 0128-000138/2015**, Tributo ICMS, RE 10/2024, Recorrente FAMOSSUL MADEIRAS S/A, Advogado João Joaquim Martinelli OAB/PR 25.430, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou, oralmente, pelo conhecimento, e desprovidimento do recurso.** O Patrono da Recorrente, Dr. Leandro Wilhelm Wolff OAB/PR 110.209, acompanhou o julgamento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redator para o acórdão o Cons. Relator; **g) Processo nº 00040-00015661/2021-23**, Tributo ICMS, RE 12/2024, Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou, oralmente, pelo não conhecimento do recurso, e caso conhecido, pelo seu desprovidimento.** O Patrono da Recorrente, Dr. Augusto Périco OAB/SP 490.364, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redator para o acórdão o Cons. Relator; **b) Processo nº 0040-001535/2015**, Tributo ICMS, RENP 03/2024, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Recorrida MADEIREIRA FLORESTAL LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheira Manoel Curcino.** Foi voto vencido o da Cons. Relatora, que negou provimento ao recurso, acompanhada pelo Cons. Paulo Bruno. Não votou neste processo a Cons. Suplente Gabriela Lima, por intercorrência na conexão com a internet. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redator para o acórdão o Cons. Manoel Curcino; **e) Processo nº 0040-002396/2014**, Tributo ISS, ED 07/2023, Embargante GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou, oralmente, pelo não conhecimento do recurso, e caso conhecido, pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos Embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redator para o acórdão o Cons. Relator; **f) Processo nº 04044-00028122/2024-72**, Tributo ISS, RJV 132/2024, Recorrente OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SANTA BAKITA, Advogado Adalberto Calmon Barbosa OAB/SP 143.820, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. **A Representação Fazendária opinou, oralmente, pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foi voto vencido o da Cons. Joicy Montalvão, que deu provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RE 25/2024 (Ac. 177/2025), ED 7/2023 (Ac. 178/2025), RE 12/2024 (Ac. 179/2025), ED 46/2024 (Ac. 180/2025), RE 11/2024 (Ac. 181/2025), RE 10/2024 (Ac. 182/2025), e RE 30/2024 (Ac. 183/2025). Foram distribuídos, mediante sorteio, entre às Câmaras, os seguintes recursos: REN 50/2025, REN 46/2025, RV 71/2025, RV 72/2025, RV 73/2025 e RV 76/2025, à 1ª Câmara; e RV 62/2025, REN 42/2025 e RV 69/2025, REN 49/2025, REN 45/2025, REN 44/2025 e

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REN 43/2025, à 2ª Câmara. No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Presidente comunicou que houve alteração na data da confraternização, passando para o 28/07/2025, oportunidade em que serão dadas as boas-vindas aos novos componentes do Colegiado e a far-se-á a despedida dos que estão encerrando o mandato. Assim, nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 02 de julho de 2025, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

MATHEUS GEORGE GOUVEA DA NÓBREGA
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

JULIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

GABRIELA LIMA E SILVA
Conselheira Suplente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente